



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.906, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

ACRESCE DISPOSITIVO À **LEI MUNICIPAL Nº 2.191, DE 13 DE AGOSTO DE 2003** (consignado Caixa Econômica Federal), QUE ESTABELECE NORMAS PARA CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES, BEM COMO **ARTIGO 77 DA LEI N.º 2.052/1999** (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MCB).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

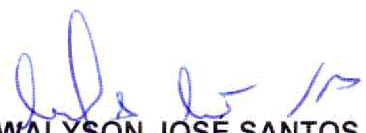
Art. 1.º - Considerando a Lei Federal n.º 14.131, de 30 de março de 2021, fica **AUTORIZADO** o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para contratação de operações de créditos com desconto automático em folha de pagamento até **31 de dezembro de 2021**, passando o limite para a referida consignação facultativa dos atuais 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento).

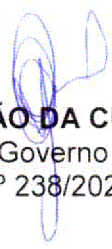
Parágrafo Único – O acréscimo de 5% (cinco por cento) ao consignado celebrado com a Caixa Econômica Federal, terá sua vigência até 31 de dezembro de 2021, após esse período o percentual para contratação de consignado volta a ser de 30% (trinta por cento).

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.


WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito


SEBASTIÃO DA CUNHA SENA
Gestor de Governo
Portaria n.º 238/2021

Prefeitura de Conceição da Barra - ES	
Gabinete do Prefeito	
Publicado no	<u>Diário Oficial</u>
Em	<u>15 JUN 2021</u>
Matrícula do Servidor	<u>10503</u>
	
Assinatura	